



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000940

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2024

Ano 9

Termo Aditivo

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 004/2024

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a KRETTI & KRETLI LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, inscrita no CNPJ nº **05.441.603/0001-42**, sediada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-00 – Mucuri – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG nº 0733459706, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 910.915.435-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA KRETTI & KRETLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 275, Centro, Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 16.308.132/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Ednaldo Souza de Almeida, portador do documento de Identidade nº 0730199681, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.119.135-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas, com sujeição ao disposto na Lei nº 8.666/93 as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O Primeiro Termo ADITIVO ao contrato

Nº 004/2024, tem como objeto:

O Valor do presente contrato será acrescido em 25% do valor contratado originalmente, ou seja, será acrescido de R\$ 16.639,30 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta centavos), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000940

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2024

Ano 9

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 01 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**KRETTI & KRETLI LTDA**  
CONTRATADA

## Testemunhas

**MARCOS JOSE KOCH DE MATOS**  
RG nº 4064860 SSP/BA  
CPF nº 395.618.795-49

**REGINALDO FLORIANO SANTOS**  
RG nº 1194265529 SSP/BA  
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.”

**AQUINIO JORGE BORGES NAJAR**  
OAB nº 30325



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 005/2024

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2021, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a KRETTI & KRETLI LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, inscrita no CNPJ nº **05.441.603/0001-42**, sediada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-00 – Mucuri – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de RG nº 0733459706, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 910.915.435-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA KRETTI & KRETLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 275, Centro, Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 16.308.132/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Ednaldo Souza de Almeida, portador do documento de Identidade nº 0730199681, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.119.135-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas, com sujeição ao disposto na Lei nº 8.666/93 as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O Primeiro Termo ADITIVO ao contrato Nº 005/2024, tem como objeto:

O Valor do presente contrato será acrescido em 25% do valor contratado originalmente, ou seja, será acrescido de R\$ 16.132,50 (dezesesseis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000940

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de novembro de 2024

Ano 9

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 01 de novembro de 2024.

**ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**KRETTI & KRETLI LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas

**MARCOS JOSE KOCH DE MATOS**  
RG nº 4064860 SSP/BA  
CPF nº 395.618.795-49

**REGINALDO FLORIANO SANTOS**  
RG nº 1194265529 SSP/BA  
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.”

**AQUINIO JORGE BORGES NAJAR**  
OAB nº 30325